



**P A R E C E R**

**Parecer nº 31**, de 2023  
**Autor:** Poder Executivo  
**Relator:** Adilson Seixas

**Matéria:** PL nº 029 de 2023  
**Data do Ingresso:** 22 de setembro de 2023  
**Parecer:** Pela tramitação

**Ementa do Projeto de Lei:** Autoriza a contratação em caráter emergencial de 05 médicos (as) para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

**Relatório:**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo autorizar a contratação em caráter emergencial de 05 médicos (as) para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Presentemente o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

**Aspectos Jurídicos:**

Conforme Parecer Informativo nº 039/2023, do Senhor Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, quanto ao aspecto formal em si, destaca-se que o projeto de lei em epígrafe atende aos requisitos legais inerentes a espécie, contendo no mesmo a sua exposição de motivos, o impacto financeiro para os próximos 12 (doze) meses – período máximo da possível contratação/06 meses + 06 meses -, englobados os Exercícios Financeiros de 2023 e 2024, bem como a declaração do ordenador da despesa, a luz do que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, quanto a existência de recursos suficientes para fins de execução da ação pretendida.

**Conclusão:**

Esta Comissão, em análise ao Projeto de Lei nº 029/2023, constatou a necessidade das seguintes emendas:

**Emenda modificativa** no Art. 1º, que passa a constar da seguinte forma:

**Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 05 médicos (as) para Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, com contrato de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo prazo. (NR)**

**Emenda redacional** no Art. 5º, que passa a constar da seguinte forma:

Art. 5º **Esta** Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa e debate realizado nesta Comissão, a qual se manifesta favoravelmente à tramitação da matéria.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 5 de outubro de 2023.

Vereador Dimmy Alves – Presidente

Vereador Adilson Seixas – Relator

Vereador Neto Viana – Revisor